



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em 14 LIDO / 12 / 99
Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **PLC 457 /99**
(Do Sr. Dep. Distrital WILSON LIMA – PSD/DF)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

CCJ e à CEOF.

17612/99

Stamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a desafetação, da área em que específica, na Quadra 05 do Setor Sul, AE E/F, da, da Região Administrativa do Gama - RA II, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º – Fica desafetada de sua destinação original, passando a categoria de bens dominiais a área situada na Quadra 05, do Setor Sul AE E/F, da Região Administrativa do Gama – RA II.

Art. 2º - A área em questão mede de um lado 75:00 metros de outro 34:50 metros, perfazendo um total de 2587,50 metros quadrados.

Art. 3º - A área fica destinada a Templo para atividades de culto.

Art. 4º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 457 / 199 9
Fls. n.º 01

Havendo disponibilidade de área, que atualmente se encontra subaproveitada, estamos apresentando este Projeto de Lei Complementar,



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

atividades de culto, tendo em vista os reiterados pedidos feitos pela comunidade local.

Na defesa dos interesses da comunidade, contamos certos com o apoio dos nossos nobres pares no intuito de vermos aprovado a presente proposta tendo em vista o seu altíssimo alcance social e religioso.

Sala das Sessões, 07 de dezembro de 1999.


WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF.

